GAB/DIR/ADM/15-076

Porto Alegre, 25 de maio de 2015.

Ilmo. Senhor,
Jorge Eduardo Saraiva Bastos
Presidente - SENERGISUL
Nesta Capital.

Em continuidade às reuniões de negociação do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2016, realizadas entre o Grupo CEEE e o SENERGISUL, observa-se:

a) A grave crise financeira vivenciada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul e pelas Empresas que compõem o Grupo CEEE, motivo que dificulta o pagamento das respectivas folhas de pagamentos e demais compromissos de ambos;

b) A diretriz geral do Governo do Estado para que seus órgãos (Administração Direta e Indireta) não gerem novas despesas de pessoal. Conforme reunião com representante do Grupo de Assessoramento Estadual para Política de Pessoal, ligado ao Gabinete do Governador;

c) A necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro visando à renovação da concessão da CEEE-D e o cumprimento das obrigações que advirão da mesma;

d) O resultado do INPC acumulado entre março de 2014 e fevereiro 2015, 7,68%, o qual, se aplicado a todas as cláusulas do ACT, geraria impacto aproximado de 54,8 milhões de reais anuais à folha de pagamentos do Grupo CEEE.

Mesmo diante deste cenário, obteve-se êxito no esforço de convencimento do Governo do Estado para que haja realização de proposta que contemplasse reajuste, desde que respeitados os limites orçamentários definidos no plano de recuperação das Empresas, portanto propõe-se:

1. Orçamento de R$ 14,3 milhões de reais anuais para reajuste das cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2016. A proposição orçamentária permite favorecer determinadas cláusulas em detrimento de outras, sendo possível privilegiar aquelas que repercutem de forma mais vantajosa para os empregados, exemplo:

   Corrigindo:
   Plano de Saúde para R$ 392,00;
   Bônus Alimentação para R$ 920,00
   Matriz Salarial em 1,00%
   Auxílios creche, diferença de caixa, empregados portadores de deficiência física, empregados pais de portadores de deficiência, funeral e gratificação mensal temporária em 1,00%

2. Acolher o pleito para inclusão de cláusula de Licença para Atualização Profissional, conforme redação abaixo:

   "A Empresa se compromete a avaliar, caso a caso, em nível de Diretoria, a concessão de licença de até 10 (dez) dias por ano, consecutivos ou não, a todos os empregados representados pelo sindicato que desejarem participar de evento referente à sua atividade profissional (sem prejuízo das verbas salariais e do tempo de serviço), desde

que a solicitação seja efetuada no mínimo 07 dias antes do evento e seu conteúdo programático aprovado pelo Diretor da área do empregado solicitante."

Parágrafo único: a participação em eventos que gerem afastamentos de até 03 (três) dias poderá ser autorizada pelo Chefe da Unidade Orçamentária – UO, desde que este aprove o conteúdo programático e o solicitante respeite o prazo de requisição definido no caput.

3. Alterar a redação da cláusula de Contribuição Assistencial: (I) descontando valores, em favor do sindicato, dos sindicalizados/associados, que não se opuserem, e (II) descontando valores, em favor do sindicato, dos não sindicalizados/associados, que autorizarem expressamente.

4. Formar Comissão Paritária Única do PPR, entre representantes da empresa e dos empregados (sindicatos), possibilitando apontar sugestões quanto aos indicadores, metas e termos de aplicação do Programa de Participação nos Resultados, o qual deverá ser aprovado pela Diretoria do Grupo CEEE.

Obs.: para as demais clausulas, não citadas nos itens 1 a 4, propõe-se a renovação das atuais redações.

Informamos que o Grupo CEEE permanece aberto ao diálogo com a categoria.

Atenciosamente,

Paulo de Tarso Gaspar Pinheiro Machado
Presidente

Leonardo Hoff,
Diretor.